

LEI MUNICIPAL Nº 1093, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


A CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS MG, pelos nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo III, TABELA VIII, Visitador Sanitário, Símbolo: PM-VIS, para AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS, que terá o símbolo PM-ACE, incluindo as seguintes atribuições ao cargo:

- a) - visitar domicílios periodicamente,
- b) - assistir paciente, dispensando-lhes cuidados simples de saúde sob orientação e supervisão de profissionais da saúde,
- c) - orientar a comunidade para promoção da saúde,
- d) - rastrear focos de doenças específicas,
- e) - promover educação sanitária ambiental,
- f) - participar de campanhas preventivas,
- g) - incentivar atividades comunitárias,
- h) - promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade,
- i) - participar de reuniões
- j) - manusear inseticidas para combater insetos nocivos à saúde dos munícipes.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iráí de Minas MG, 04 de DEZEMBRO de 2017.

  
**ANTONINHO DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal de Iráí de Minas-MG

Certifico que a presente lei foi publicada como exigido na Lei Orgânica Municipal em 04/12/2017.

Agente Público Municipal

